

Processo n.º 10593/2011

AUTORIZAÇÃO N.º 11663 /2011

### I. Do Pedido

**José Manuel Mendes Nunes** notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional para avaliar a prevalência de doentes com sintomas físicos mas sem explicação médica para os mesmos em cuidados primários de saúde, bem como as representações que estes doentes têm sobre os seus sintomas e resposta dos serviços de saúde.

Serão incluídos no estudo 600 indivíduos aleatoriamente seleccionados, inscritos na Unidade de Saúde Familiar de São Julião.

A USF de São Julião, aquando do envio de uma carta para actualização das moradas dos utentes, irá enviar uma explicação e declaração de consentimento informado para participação no estudo, bem como o questionário do estudo e um envelope pré-pago, que serão devolvidos pelos utentes que tencionem participar no presente estudo.

A declaração de consentimento será, posteriormente, entregue ao investigador, que as conservará em lugar de acesso reservado.

Simultaneamente, serão seleccionados 15 utentes pelos vários clínicos da mesma USF, que nas consultas apresentem sintomas físicos para os quais não tenha sido encontrada causa orgânica.

O médico assistente, investigador no estudo, solicitará consentimento informado, cuja declaração deverá ser arquivada no processo clínico do doente.

O investigador irá realizar uma entrevista aos participantes do estudo que será áudio-gravada.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em formato papel.

No “caderno de recolha de dados” não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de participante no estudo. A chave desta codificação só pode ser conhecida do médico assistente.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.

## II. Da Análise

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227/2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso do titular dos dados.

## III. Da Conclusão

Assim, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º, n.º1 do artigo 27º, al. a) do n.º 1 do artigo 28º e art. 30º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento, com as condições supra referidas, nos seguintes termos:

**Responsável pelo tratamento:** José Manuel Mendes Nunes

**Finalidade:** Estudo observacional para avaliar a prevalência de doentes com sintomas físicos mas sem explicação médica para os mesmos em cuidados primários de saúde, bem como as representações quês estes doentes têm sobre os seus sintomas e como os serviços de saúde abordam os seus problemas.

**Categoria de Dados pessoais tratados:** código do doente, dados sócio-demográficos (ano de nascimento, sexo, estado civil, situação profissional e n.º de elementos do agregado familiar),



COMISSÃO NACIONAL  
DE PROTECÇÃO DE DADOS

n.º de consultas nos últimos 12 meses, sintomatologia, comportamento perante os sintomas e entrevistas áudio-gravadas.

**Entidades a quem podem ser comunicados:** Não há.

**Formas de exercício do direito de acesso e rectificação:** Junto do médico investigador.

**Interconexões de tratamentos:** Não há.

**Transferências de dados para países terceiros:** Não há.

**Prazo de conservação:** O código do titular deve ser destruído um mês após o fim do estudo.

**Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.**

**Alerta-se a responsável para a necessidade de corrigir o consentimento informado, na medida em que identifica erradamente a Lei de Protecção de Dados Pessoais, que é a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e não o Decreto Lei n.º 67/08.**

Lisboa, 24 de Outubro de 2011

Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida, Helena Delgado António (Relatora), Carlos Campos Lobo, Luís Barroso

Luís Lingnau da Silveira (Presidente)